



REGULAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO

**Aprovado em Assembleia Geral, sessão extraordinária,
realizada em 5 de março de 2022**

CLUBE DE CAMPISMO ESTRELA

2022

Este regulamento anula e substitui o REGULAMENTO E ESTATUTO EDITORIAL DO «TRAÇO DE UNIÃO», extinguindo-se o órgão “Conselho de Redação do Traço de União”.

CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO E FINS**

Art. 1º- A Comissão Permanente de Comunicação do Clube de Campismo Estrela, doravante também designada por Comissão de Comunicação ou CPC, é o órgão de comunicação do Clube de Campismo Estrela e tem como fim a centralização e divulgação de toda a comunicação emanada pelos órgãos do Clube.

CAPÍTULO II **CONSTITUIÇÃO, NOMEAÇÃO E VIGÊNCIA**

Art. 2º- A Comissão de Comunicação é constituída por 4 membros, com a seguinte caracterização:

- a) Todos os membros têm de ser sócios efetivos ou de mérito do Clube de Campismo Estrela, no pleno gozo dos seus direitos;
- b) A Comissão é coordenada pelo/a Presidente da Comissão, tendo o mesmo voto de qualidade em caso de decisões com votação;
- c) Um dos membros terá de ser obrigatoriamente o/a Diretor(a) do Sector Cultural, Recreativo e da Juventude do Clube de Campismo Estrela.

Art. 3º- Os membros da Comissão de Comunicação são propostos pela Direção em exercício de mandato e aprovados em sede de Conselho Superior e Disciplinar do Clube de Campismo Estrela.

- a) A aprovação dos membros para a Comissão Permanente de Comunicação será feita na primeira reunião do Conselho Superior e Disciplinar após a eleição dos órgãos sociais do Clube Estrela;
- b) A proposta de constituição da CPC deverá identificar o membro proposto para presidente da mesma;

Art. 4º- Compete ao Presidente da Comissão de Comunicação:

- a) Toda a organização editorial e respetivo encaminhamento;
- b) Marcar as reuniões da CPC, sempre que necessário;
- c) Estabelecer os contactos necessários para o bom funcionamento da CPC, tanto internamente, como com entidades ou profissionais externos ao Clube.

Art. 5º- A Comissão de Comunicação tem um período de exercício comum aos restantes órgãos sociais do Clube de Campismo Estrela em funções.

- a) Os membros da CPC têm direitos e deveres idênticos aos de todos os membros dos órgãos sociais do Clube.

- Art. 6º- A substituição de membros da Comissão de Comunicação, seja por exoneração ou demissão, deverá ser proposta pela Direção em exercício de mandato e aprovados em sede do Conselho Superior e Disciplinar do Clube de Campismo Estrela;
- a) A exoneração ou demissão de um ou mais membros da CPC não inviabiliza o seu funcionamento, mantendo-se os demais membros em funções até à nomeação do(s) membro(s) em falta.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADES E MEIOS

- Art. 7º- A Comissão de Comunicação do Clube de Campismo Estrela é responsável pela recolha e redação do material a publicar, bem como pelo seu aspeto gráfico;
- a) A seleção das comunicações aos sócios a publicar é feita pelos órgãos sociais do Clube de Campismo Estrela;
 - b) A divulgação do Clube de Campismo Estrela nas plataformas próprias ou alheias é da responsabilidade da CPC, mediante Plano Editorial aprovado pela Direção do Clube Estrela;
 - c) Poderão ser convidados autores a realizar trabalhos variados, sendo os mesmos responsáveis pelas ideias e opiniões neles expressos, devendo todos os originais ser assinados;
 - d) Para os fins que lhe assistem, a CPC pode utilizar os meios humanos e materiais disponíveis no Clube de Campismo Estrela;
 - e) A CPC deverá decidir, em comum acordo com a Direção, os processos de publicação, profissionais e empresas a contratar para o efeito, assim como os processos de impressão e expedição, quando aplicável.
- Art. 8º- A CPC poderá recorrer a várias plataformas para comunicar com os sócios do Clube de Campismo Estrela, sendo obrigatórias:
- a) A revista Traço de União;
 - b) A página de Internet oficial do Clube de Campismo Estrela;
 - c) Os espaços físicos existentes no Parque de Campismo do Clube de Campismo Estrela definidos para o efeito de comunicações aos sócios.
- Art. 9º- Todas as publicações a realizar devem constar de um Plano Editorial a apresentar atempadamente à Direção do Clube Estrela e aprovado por esta.
- Art. 10º- A revista Traço de União, fundada em junho de 1974 e propriedade do Clube de Campismo Estrela, é o órgão noticioso e informativo oficial do Clube e é destinada aos sócios do CCE.
- a) A periodicidade da revista Traço de União, que deverá constar na primeira página da publicação, é da responsabilidade da Direção do Clube Estrela em funções, sendo obrigatórias duas emissões anuais coincidentes com as assembleias gerais ordinárias do Clube de Campismo Estrela;
 - b) A revista terá, preferencialmente, formato digital, sendo enviada gratuitamente aos associados por via eletrónica e publicada no site oficial do

Clube, em espaço devidamente assinalado, devendo os associados manifestar a vontade de receber a revista neste formato;

- c) Por omissão da vontade de receber a revista Traço de União no formato digital, os associados receberão a mesma em formato papel;
- d) O conteúdo editorial da revista Traço de União é da responsabilidade da Comissão de Comunicação;
- e) Compete à Direção do Clube de Campismo Estrela decidir sobre os processos e forma de angariação de publicidade para a revista Traço de União;
- f) As despesas inerentes à publicação não poderão exceder as verbas orçamentadas, salvo autorização prévia da Direção do Clube de Campismo Estrela.

Art. 11º- É vedado ao CPC qualquer tipo de censura. Pode, porém, adiar ou rejeitar total ou parcialmente qualquer colaboração escrita, desenhada ou fotográfica que:

- a) Ponha em causa ou contrarie o próprio Clube, seus Estatutos ou Regulamentos;
- b) Manifeste o propósito de criar litígios graves com qualquer dos órgãos sociais do Clube, do Movimento Campista ou com os próprios associados;
- c) Vise atingir deliberadamente e ofensivamente a dignidade, a reputação ou os legítimos direitos de quem quer que seja ou a ética campista;
- d) Pretenda tirar proveitos partidários políticos ou religiosos.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º- Os casos omissos neste regulamento serão avaliados no âmbito da legislação geral em vigor e em sede do Conselho Superior e Disciplinar do Clube de Campismo Estrela.